



EDITORIAL

Estamos caminhando, a passos largos e velozes, em direção à maior transparência e da retidão através da automação da burocracia. O patrimônio empresarial passa cada vez mais a ser um bem de interesse público e não tanto privado.

Um pequeno erro de um burocrata, um simples erro de descrição dos fatos, de troca de conta contábil, poderá acarretar riscos ao negócio.

Muda o perfil de profissionais que atuam na área burocrática (administrativo, financeiro, fiscal, contábil, controladoria). É necessário ter profissionais pensantes e não tanto operacionais, pois cada vez mais a máquina substitui o trabalho operacional, torna-se automatizado.

Fazendo uso das palavras de uma das mentes mais brilhantes, Taiichi Ohno que criou o Sistema Toyota de Produção, o qual dizia: “é necessário fazer autonomia e não automação”, ou seja, a “automação com toque humano”.

No contexto da burocracia, a automação sem a “nous” (mente em grego) pode ocasionar enormes riscos ao negócio por erros banais.

Portanto, um olhar com atenção especial, aplicando-se a autonomia também na burocracia poderá ser um grande diferencial competitivo ou ainda ser essencial na garantia do sucesso empresarial.

Aproveitamos a ocasião para desejar sucesso e um Feliz 2008!

*Ueno, Mami
Consultora Empresarial e
Diretora da Ueno Profit*

SOCIEDADES ANÔNIMAS – MUDANÇAS NAS REGRAS CONTÁBEIS

Significativas mudanças foram introduzidas nas normas contábeis para as Sociedades Anônimas a partir de Janeiro de 2008.

Destacamos as principais mudanças introduzidas:

1 – exigência da Demonstração do Fluxo de Caixa, exceto para companhia fechada com patrimônio líquido inferior a R\$ 2 milhões na data do balanço.

2 – exigência da Demonstração do Valor Adicionado para as companhias abertas.

3 – no Balanço Patrimonial foi criado o Ativo Intangível dentro do grupo do Ativo Permanente.

4 – diversas alterações nos critérios de avaliação de Ativos e Passivos.

5 – Sociedades de Grande Porte, ainda que não constituída sob a forma de sociedade anônima, com ativos no total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões ficam obrigadas a:

5.1. manter escrituração e elaboração das demonstrações contábeis conforme a Lei das S/A;

5.2. manter auditoria independente por auditor registrado na CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

As mudanças vão exigir reciclagens de conceitos contábeis e uma revisão nos critérios e procedimentos adotados a partir deste ano, adequando-se às novas regras.

Além disso, muitas empresas constituídas sob a forma de Sociedade Limitada que caracterizem Sociedade

de Grande Porte, serão obrigadas a publicar balanços e seguir as regras das S/A nos aspectos contábeis.

Para maior aprofundamento sobre o tema vide Lei nº 11.638, de 28/12/2007.

RECEITA FEDERAL - CONTABILIDADE DIGITAL A PARTIR DE 2008

▪ Quem deve manter a Escrituração Contábil Digital - ECD

A partir de 01 de janeiro de 2008, as pessoas jurídicas que estão sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e tributadas pelo IRPJ com base no lucro real, devem adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD.

A partir de 01 de janeiro de 2009, todas as pessoas jurídicas tributadas pelo IRPJ com base no lucro real, devem adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD.

▪ Quais informações devem conter na ECD

A ECD será composta pelos livros Diário, Razão, Balançetes Diários, Balanços e fichas de lançamentos, bem como dos livros auxiliares (diário e razão, se houver).

▪ Prazos de Entrega

As informações são entregues anualmente. Relativo ao exercício social de 2008 deverão ser entregues até 30 de junho de 2009.

▪ Compartilhamento das informações

As informações da ECD serão compartilhadas com as administrações tributárias dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios e demais órgãos e entidades públicas federais que tenham atribuição legal de regulação, normatização, controle e fiscalização dos empresários e sociedades empresárias.

Cabe lembrar às empresas de *software* de sistema contábil da necessidade de adaptar de modo a gerar os arquivos nos padrões do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal.

Fundamentos legais: IN RFB nº 787 de 19/11/07 e Portaria da RFB nº 11.211, de 07/11/2007.

REDESIM – Cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Aprovada a lei que cria a Redesim, Lei nº 11.598 de 03/12/2007 que visa simplificar e unificar os registros de empresas e negócios.

A Redesim será administrada por um Comitê Gestor cuja composição, estrutura e funcionamento serão definidos em regulamento próprio.

Principais inovações

▪ Cadastro único – será assegurada a entrada única de dados cadastrais e de documentos.

▪ Criação de Centrais de Atendimento Empresarial – FÁCIL – funcionarão como centros integrados para orientação, registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.

▪ Alvará Provisório – os municípios que aderirem à Redesim emitirão o alvará provisório.



- Vedação da exigência da comprovação de regularidade tributária, previdenciária ou trabalhista para os atos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresas, exceto os casos específicos previstos em lei.
- Simplificação de requisitos e exigências de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

O objetivo da nova Lei é simplificar e agilizar os processos de registro de empresas, integrando os órgãos federais, estaduais, municipais e demais órgãos envolvidos no registro de empresas.

A meta é permitir a abertura de uma empresa em 15 dias.

NOVAS TABELAS DE IRF E INSS

Entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008 nova tabela progressiva mensal para fins de IRF – Imposto de Renda na Fonte e para o recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) de pessoas físicas, conforme segue:

Base de cálculo – R\$	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do Imposto – R\$
Até 1.372,81	-	-
De 1.372,82 a 2.743,25	15%	205,92
Acima de 2.743,25	27,5%	548,82

Dedução por dependente: R\$ 137,99

Segue também nova Tabela de Contribuição dos Segurados Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso para pagamento de remuneração a partir de 1º de janeiro de 2008.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%)
Até 868,29	8,00
De 868,30 Até 1.447,14	9,00
De 1.447,15 Até 2.894,28	11,00

As alíquotas estão sem os efeitos da CPMF devido a sua extinção.

SIMPLES/NACIONAL – Reavaliando para 2008

Afinal, vale a pena o enquadramento no Simples/Nacional?

Assentada a poeira, da enxurrada de novas legislações do Simples/Nacional durante o ano de 2007, as empresas que não tiveram condições ou tempo hábil para analisar o que é melhor, podem realizar a avaliação mais criteriosa para a escolha do enquadramento até 31 de janeiro para o exercício de 2008.

Para sua análise e decisão, sugerimos avaliar os seguintes pontos:

1. Faixa de faturamento – se enquadra como ME (Até R\$ 240 mil) ou EPP (até R\$ 2,4 milhões).

2. Há vedações dos aspectos societários que se aplicam ao seu caso?
3. Há atividades econômicas da empresa que são vedadas ao enquadramento no SIMPLES?
4. Efetuar cálculo comparativo dos enquadramentos tributários pelo Lucro Presumido, Lucro Real e Simples/Nacional. Neste caso, é importante a identificação da tabela de faixas de faturamento do SIMPLES em que se enquadra sua atividade econômica. O comparativo deve ser efetuado de, pelo menos, dos seguintes tributos:

Tributo	Pagamento Individualizado		SIMPLES / NACIONAL
PIS COFINS	Cumulativo	Não Cumulativo	
IRPJ/CSLL	Lucro Presumido	Lucro Real	
ICMS	Ponderar incentivos, créditos e débitos.		Unificado, exceto os serviços dos Anexos 4 e 5.
ISS	Ponderar incentivos fiscais.		
INSS	20%+terceiros+SAT		

5. Possui débitos tributários em aberto, nos âmbitos federal, estadual, municipal e/ou previdenciário?

Para as empresas do Setor de T.I. a novidade está na possibilidade de enquadramento das seguintes atividades:

- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante.
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante.

Quanto às atividades de licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador manteve-se a possibilidade de enquadramento no Simples/Nacional.

Enfim, sugere-se uma análise mais criteriosa, com simulações financeiras, ponderando-se todas as variáveis acima, suas vantagens e desvantagens e, fundamentalmente, o enquadramento que permita ter a menor carga tributária.

--- ✍ ---